ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antonio Batista Santiago

R E S O L U Ç Ã O Nº 39/85

Cria a Biblioteca da Câmara Municipal de Itabaiana e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca da Câmara Municipal de Itabaiana.

Art. 2º - A Biblioteca de que trata o artigo anterior, será instalada na sede deste Poder, na mesma data da instalação da Secretaria Administrativa.

Art. 3º - O acervo inicial da Biblioteca se constituirá de obras adquiridas por doação de órgãos e/ou instituições públicas e privadas, ou por outros meios, desde que sejam lícitas e conveniente aos interesses desta Casa.

Art. 4º - Fica vedado a retirada de qualquer livro do recinto da Câmara, exceto aos Vereadores e servidores deste Poder, devendo para tanto assinar " termo de responsabilidade ".

Art. 5º - Fica a Mesa da Câmara encarregada de deflagar uma campanha junto aos órgãos citados no Art. 3º, com a finalidade de conseguir as doações necessárias para instalação e funcionamento da Biblioteca.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 04 de novembro de 1985.

JOSÉ RAMOS DA SILVA
(= PRESIDENTE =)

VEREADOR